



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO 20250207
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

O(A) Fundo Municipal de Saude, com sede no(a) Av: José Furtado de Macêdo, 318, Centro, Jaguaribara-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30 sediado(a) no(a) RUA CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 330.298.303-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01070001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024090301PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTAL	FGM	Unidade	80.0	17,00	1.360,00
	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental, reparo em porcelana e resina.					
2	AGULHA DESCARTAVEL GENCIVAL	PROCARE	Caixa	250.0	37,00	9.250,00
	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, ESTERIL, CURTA, COM ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGA CARPULE. COMPRIMENTO DA AGULHA ENTRE 22 E 25 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES					
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA	DFL	Caixa	170.0	120,00	20.400,00
	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 1.100.000. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, POR INFILTRAÇÃO TERMINAL OU BLOQUEIO REGIONAL, EM DENTISTERIA E CIRURGIA, PROPORCIONA EFEITO RÁPIDO E EXCELENTE SILÊNCIO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ALGODÃO HIDRÓFILO, EXTRA MACIO,					





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMROLADO EM PAPEL APROPRIADO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML/CADA.	DFL	Caixa	170.0	178,00	30.260,00
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA+FELINEFRINA ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, POR INFILTRAÇÃO TERMINAL OU BLOQUEIO REGIONAL. EM DENTISTERIA E CIRURGIA, PROPORCIONA EFEITO RÁPIDO E EXCELENTE SILÊNCIO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CADA.	SS WHITE	Caixa	120.0	62,00	7.440,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO ANESTÉSICO TOPICO BENZOTOP. COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 20%. USO ODONTOLÓGICO TÓPICO, NÃO PROVOCA DERMATITE DE CONTATO, EFEITO RÁPIDO. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, COM GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO. SABOR AROMATIZADO. EMBALAGEM POTE DE 12G.	DFL	Unidade	60.0	16,95	1.017,00
11	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL CONDICIONADOR A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2.5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	ANGELUS	Pacote	60.0	5,00	300,00
12	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS. SÃO PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, MANTÉM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA. SEM DEIXAR CAIR. EMBALAGEM COM 01 TUBO, C/ 100 APLICADORES DE TAMANHO FINO (1,5 MM). PONTAS FLEXÍVEIS. DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO. REMOÇÃO DE EXCESSOS.	KC	Tubo	30.0	10,00	300,00
13	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ+LÍQ) CIMENTO À BASE DE IONOMERO DE VIDRO. CIMENTO À BASE DE PRESE QUÍMICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES. APRESENTADO EM FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO PÓLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. PRESA RÁPIDA; INDICADO PARA ART; BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACIDADE; VISCOSIDADE ADEQUADA; CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUORETO; FÁCIL MANIPULAÇÃO; ADERE QUÍMICAMENTE À DENTINA E AO ESMALTE. COR: A3. KIT COM 01 FRASCO DE PÓ (10G) + 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8G) + 01 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	FGM	Kit	40.0	59,00	2.360,00
14	IONÔMERO DE VIDRO PÓ CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS, TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G. COR A3.	FGM	Frasco	25.0	32,00	800,00
15	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO. CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO LÍQUIDO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS, TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO QUE DEVE SER MISTURADO AO PÓ NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 8G.	FGM	Frasco	15.0	33,00	495,00
16	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO. CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PERMITE A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS, MATERIAL IDEAL PARA A CONFEÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE	AAF	Kit	30.0	15,00	450,00



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AMÁLGAMA, DURABILIDADE DOS CURATIVOS, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. CONJUNTO COM FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO E 38G DE PÓ

17	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PÓ	AAF	Frasco	30,0	15,00	450,00
CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ.						
18	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO	AAF	Frasco	15,0	14,00	210,00
CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. EMBALAGEM COM 15ML DE LÍQUIDO.						
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	MAQUIRA	Frasco	3,0	5,00	15,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL.* QUANDO ESTIMULADO À FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, CONSEQUENTEMENTE AUMENTANDO SUA ESPESSURA, PROPORCIONA UMA MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR. COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. É UMA MEDICAÇÃO INTRACANAL. NA CLÍNICA ENDODÔNTICA É INDICADO EM VÁRIAS SITUAÇÕES. TANTO NOS CASOS DE POLPA VIVA COMO POLPA NECROSADA COM PRESENÇA OU NÃO DE PERIODONTITE APICAL, COMO MATERIAL COM MATERIAL CAPEADOR DE POLPA EM EXPOSIÇÃO PULPAR ACIDENTAL E PULPOTOMIAS. FAVORECE AINDA O REPARO PERIAPICAL COM A DEPOSIÇÃO DE TECIDO MINERALIZADO. EMBALAGEM COM 10G.						
20	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	Kit	10,0	62,00	620,00
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS. TEM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. FÁCIL DE MISTURAR. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. PODE SER EMPREGADO NO CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO E NO FORRAMENTO DE CAVIDADES COM EXCELENTE NÍVEL DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.						
25	FLUOR GEL ACIDULADO.	IODONTOSUL	Frasco	20,0	5,97	119,40
FLUOR FOSFATO ACIDULADO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200 ML. FLUOR GEL DE 1 MINUTO. FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23. FLUOR ACIDULADO PIGMENTADO. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA ACIDULADOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.						
26	FLUOR GEL NEUTRO.	DFL	Frasco	20,0	7,20	144,00
FLUOR NEUTRO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200 ML. FLUOR GEL DE 1 MINUTO. A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRADÁVEL SABOR. DEVE APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.						
30	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Frasco	10,0	34,50	345,00
LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL. APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR. APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. SEM CFC. EMBALAGEM DE 200ML.						
44	PEDRA POMES.	PREVEN	Unidade	5,0	5,60	28,00
PEDRA POMES. PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR BRANCA/ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ EXTRA FINO, ABRASIVO. EMBALAGEM COM 100G.						
47	RESINA TIPO FILTEK Z100 A2	3M	Unidade	150,0	42,00	6.300,00
RESINA TIPO FILTEK Z100 OU SIMILAR. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR A2.						



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



48	RESINA TIPO FILTEK Z100 A3	3M	Unidade	150.0	42,00	6.300,00
RESINA TIPO FILTEK Z100 OU SIMILAR, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR A3.						
49	RESINA TIPO FILTEK Z100 A3,5	3M	Unidade	60.0	42,00	2.520,00
RESINA TIPO FILTEK Z100 OU SIMILAR, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR A 3,5.						
50	SELANTE FOTOPLIMERIZÁVEL A 37%	MAQUIRA	Kit	5.0	35,00	175,00
SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. ATUANDO NA PREVENÇÃO DE CÁRIES NAS ÁREAS SUSCETÍVEIS, INDICADO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE E PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, ATUANDO COMO AGENTE MECÂNICO E AGENTE QUÍMICO ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, À BASE DE BIOSEAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, ATAQUE GEL A 37%. KIT COM 2 FRASCOS E 10 PINCEIS APLICADORES.						
52	GLUTARALDEÍDO A 2%	RIOQUIMICA	Galão	70.0	71,00	4.970,00
SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%. COM TEMPO DE UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 DIAS. EMBALAGEM COM GALÃO DE 5 LITROS + ATIVADOR 20G						
55	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	SS PLUS	Pacote	300.0	8,82	2.646,00
SUGADOR ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC, MACIA, ATÓXICA, COLORIDA, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE NO SABOR TUTTI-FRUTTI. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PACOTE COM 40 UNIDADES.						
56	TIRA DE LIXA DE AÇO	MAQUIRA	Pacote	20.0	9,00	180,00
TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 6MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES						
57	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO	MAQUIRA	Pacote	5.0	10,00	50,00
TIRA DE LIXA EM POLIESTER. USO ODONTOLÓGICO PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.						
58	TIRA DE POLIÉSTER.	MAQUIRA	Pacote	10.0	2,00	20,00
TIRA DE POLIESTER. PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.						
60	VERNIZ COM FLUOR	SS WHITE	Frasco	3.0	12,00	36,00
VERNIZ COM FLUOR. COM CONCENTRAÇÃO DE 5,5% DE IONS FLUOR, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SOLVENTES. CAIXA COM 1 FRASCO DE VERNIZ (10MG).						
62	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000ML	FORTSAN	Frasco	5.0	6,00	30,00
SOLUÇÃO DE MILTON, ANTISSÉPTICO PARA TRATAMENTO ENDODÓNTICO, À BASE DE 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO COM BICO DOSADOR DE 1000ML.						
66	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO	D-EXPRESS	Unidade	5.0	100,00	500,00
MACROMODELO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR ARCADEA SUPERIOR, ARCADEA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACRO ESCOVA DE 36 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE						



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



68	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN	Unidade	5,0	8,00	40,00
	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.					
91	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO	CONFORT	Unidade	5,0	17,00	85,00
	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 8CM, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.					
105	ESCOVA DE ROBSON.	PREVEN	Unidade	500,0	1,40	700,00
	ESCOVAS TIPO ROBSON RETA PARA POLIMENTO DENTAL E PROFILAXIA, COM ADAPTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
114	PINÇA CLINICA.	CASSIFLEX	Unidade	15,0	10,00	150,00
	PINÇA CLÍNICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
116	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	Unidade	10,0	23,90	239,00
	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.					
119	POTE DAPPEN PLÁSTICO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Unidade	30,0	2,00	60,00
	POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.					
121	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA	BRASVAL	Unidade	10,0	39,00	390,00
	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA, INOX E DOBRÁVEL PARA TUBETES, SEM PONTEIRAS.					
130	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	Unidade	10,0	5,00	50,00
	TRICRESOL FORMALINA FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35%. APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA EM EMBALAGEM DE 10ML.					
137	PORTA ESCOVA DE DENTE INDIVIDUAL	AAF	Unidade	1000,0	6,50	6.500,00
	PORTA ESCOVA INDIVIDUAL DIMENSÕES:19,5CM X 2,5CM,COMPOSIÇÃO RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.VALIDADE:INDETERMINADA,PRODUTO NAO PERECIVEL.					
138	CIMENTO ENDODONTICO	MAQUIRA	Unidade	15,0	30,00	450,00
	CIMENTO ENDODONTICO INDICA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS FORMULADO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL,CONSISTENCIA HOMOGENEA,FINA GRANULAÇÃO E ESCOAMENTO.COM PÓ 12G E LIQUIDO 10ML.					

Valor total: 108.754,40

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33
029830349

Assinado de
forma digital por
JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:3302983
0349
Dados: 2025.02.14
10:16:22 -02'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 108.754,40, (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, R\$ 108.754,40 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 14 de fevereiro de 2025

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330
29830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:3302983
0449
Dados: 2025.02.14
10:18:07 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Ana Maria de O. Aquino Neta
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.442.981/0001-76

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:19794018000130	Assinado de forma digital por J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:19794018000130 Dados: 2025.02.14 10:18:42 -03'00'
---	--

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

Responsável legal da CONTRATADA

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:3302983 0349	Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349 Dados: 2025.02.14 10:18:58 -03'00'
--	--

TESTEMUNHAS:

1. *Gilvanê Fernandes de Sousa dos Mús.*

2. *Karine Peixoto Bezerra*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24 - CONTRATO Nº 20250207
- ORIGEM: Pregão Nº 2024090301PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 108.754,40 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, R\$ 108.754,40 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico; - VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Edição N.º 1643

serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de fevereiro de 2025

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24 - CONTRATO Nº 20250207 - ORIGEM: Pregão Nº 2024090301PERP-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 108.754,40 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, R\$ 108.754,40 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico; - VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 496/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250207
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024090301PERP
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a)ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e JBM DISTRIBUIDORA DE

MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, MATRICULA 60596, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de fevereiro de 2025

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010007/25 - CONTRATO Nº 20250210 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025013103-DE-CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR AS UNIDADES GESTORAS DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.08.122.0002.2.061 - Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria da Assistência Social Sas, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo; - VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.